



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.860, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - VENDAVAL – COBRADE 13215, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no Município de Erechim classificado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13215: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL, tendo como consequência fortes rajadas de vento, provocando queda de árvores, destelhamento e danos em aproximadamente 200 residências e diversos outros estragos pontuais – que acometeu o Município no dia 24 de outubro de 2024, com início por volta das 13h 15min;

CONSIDERANDO os dados sobre as estações pluviométricas fornecidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, os quais indicaram que a velocidade dos ventos e rajadas ultrapassou os 122KM/h (cento e vinte e dois quilômetros por hora);

CONSIDERANDO, o parecer geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre e sendo favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade de Nível I, e destacando que desta população de 105.705 habitantes existem aproximadamente 30.000 pessoas afetadas em situação de vulnerabilidade social, sendo que toda a população foi afetada e/ou sofreram danos significativos em seus bens nas referidas ocorrências;

Processo n.º 27203/2024- Decreto n.º 5.860/2024, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONSIDERANDO, o levantamento das obras e prejuízos públicos que demandaram ações emergenciais para restabelecer os serviços essenciais à população, principalmente desobstrução de vias e destelhamento de casas, o que onerou os cofres públicos, bem como ocorrências atendidas pelas Secretarias Municipais, utilizando-se de mão-de-obra própria e terceirizada para atendimento das emergências oriundas do evento adverso;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para conter os efeitos do desastre, bem como assistência aos afetados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência em toda a área do Município em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.5: TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – VENDAVAL, conforme legislação aplicada.

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 4.º Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2024 e vigorará por 180 (cento e oitenta dias).

Erechim/RS, 24 de outubro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração